Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL N°.2.976, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM O CLUBE UNIÃO DE RONDINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica devidamente autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para auxiliar na manutenção da limpeza do Clube União de Rondinha, em virtude da utilização da quadra de esportes para a realização de atividades esportivas e recreativas por parte da Municipalidade.

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior será até o dia 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º - O Município repassará um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender o disposto no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubrica orçamentária própria.



Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

Art. 5º - Ficam ratificados os pagamentos dos meses de janeiro e fevereiro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração